

**LEI COMPLEMENTAR Nº 60, DE 18/08/2021
PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 78**

**“ALTERA O INCISO III DO ART. 9º DA LEI COMPLEMENTAR
Nº 31, DE 15/02/2011, QUE INSTITUI O CÓDIGO DE OBRAS DO
MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO.”.**

O Prefeito do Município de São Sebastião do Paraíso-MG, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu, promulgo a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º - Dá nova redação ao inciso III, do Art. 9º, da Lei Complementar n. 31/2011, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 9º - ...

I - ...

III - Cópia da Certidão de matrícula do imóvel expedida pelo Cartório de Registro de Imóveis há no máximo 01 (um) ano, sendo que, para comprovação da posse do imóvel pelo requerente, poderá ser acompanhada de Cópia da Escritura pública de aquisição ou do Contrato de Compra e Venda do imóvel com firmas reconhecidas em cartório.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

São Sebastião do Paraíso/MG. 18 de agosto de 2021.

AUTOR: PREFEITO MUNICIPAL MARCELO DE MORAIS

VER. PRES. LISANDRO JOSE MONTEIRO / VER. VICE-PRES. MARCOS ANTONIO VITORINO / VER. SECRET. LUIZ BENEDITO DE PAULA

Confere com o original

LISANDRO JOSÉ MONTEIRO
PRESIDENTE